



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE



***TOMADA DE CONTAS ANUAL - TCDF***  
***RELATÓRIO DO ORGANIZADOR DAS CONTAS***



## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| SUMÁRIO.....   | 2         |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>  | <b>5</b>  |
| 1.1. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS.....   | 5         |
| 1.2. COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO.....   | 5         |
| 1.3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS .....  | 6         |
| 1.4. ESTRUTURA DO TCDF.....  | 8         |
| 1.5. ORGANOGRAMA.....  | 8         |
| <b>2. ROL DE RESPONSÁVEIS E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DOS CRÉDITOS, EXATIDÃO DAS RECEITAS E REGULARIDADE DAS DESPESAS .....</b>                      | <b>10</b> |
| 2.1. ROL DE RESPONSÁVEIS.....  | 10        |
| 2.2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....  | 10        |
| 2.3. LIMITES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.....   | 10        |
| 2.4. EXATIDÃO DAS RECEITAS E REGULARIDADE DAS DESPESAS .....   | 11        |
| <b>3. RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES.....</b>  | <b>12</b> |
| <b>4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL NO ALMOXARIFADO.....</b> | <b>13</b> |
| 4.1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PATRIMONIAIS E DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....  | 13        |
| ➤ Balanço Orçamentário .....   | 13        |
| ➤ Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) .....  | 15        |
| ➤ Balanço Patrimonial .....  | 17        |
| ➤ RGF – Relatório de Gestão Fiscal .....   | 17        |
| ➤ Restos a Pagar .....   | 19        |
| ➤ Devedores .....  | 19        |
| 4.2. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA .....  | 20        |
| 4.3. RELATÓRIOS GERENCIAIS.....  | 20        |
| ➤ Custos .....   | 20        |
| ➤ Despesa por Modalidade de Licitação.....   | 22        |
| ➤ Despesa por Fornecedor .....   | 23        |
| <b>5. INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERMANENTES E INVENTÁRIO FÍSICO DO MATERIAL NO ALMOXARIFADO .....</b>   | <b>24</b> |
| 5.1. INVENTÁRIO DE MATERIAL DE CONSUMO.....  | 24        |
| 5.2. INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS .....  | 25        |
| <b>6. SUPRIMENTOS DE FUNDOS .....</b>  | <b>26</b> |
| <b>7. PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO .....</b>  | <b>27</b> |



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE

**Informação nº: 02/2021 – SECON**

Brasília (DF), 19 de fevereiro de 2021.

**Processo nº:** 00600.00000400/2021-80-e

**Apensos nºs:** 00600.00006065/2020-42-e, 00600.00006887/2020-23-e, 3.187/2020

**Assunto:** Tomada de Contas Anual – TCA.

**Ementa:** Relatório do Tomador das Contas. Exercício Financeiro de 2020. Parecer conclusivo. Pela regularidade das contas.

Senhora Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças,

Trata-se de relatório conclusivo deste organizador das contas que, em conformidade com o art. 179 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal – RI/TCDF (Resolução TCDF nº 296/2016), emitirá pronunciamento quanto à boa e regular aplicação de recursos recebidos sob a forma de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, incluindo auxílios, contribuições, subvenções ou qualquer outra forma de transferência, observando as peculiaridades de cada caso.

2. A Instrução Normativa nº 02/2020 – TCDF, que estabelece normas de organização e apresentação das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias, exige, em seu art. 5º, que a citada TCA seja acompanhada das seguintes documentações, *in verbis*:

“Art. 5º (...)

*I – relatório de gestão firmado pelo titular do órgão ou entidade da administração pública;*

*II – relatório conclusivo do organizador ou tomador de contas, contendo o rol de responsáveis;*

*III – relatório e parecer firmado pelo órgão, entidade ou instância que deva se pronunciar sobre as contas por força de lei, ato constitutivo e deliberação do Tribunal;*

*IV – relatório e certificado de auditoria de contas, emitidos pelo órgão central do sistema de controle interno;*

*V – pronunciamento do dirigente sobre as contas e o parecer do órgão central de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas, a que alude o art. 51 da Lei Complementar nº 1/94;*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE

*VI – outras peças necessárias ao julgamento, conforme indicado na decisão normativa a que se refere o caput do art. 1º.*

3. Por sua vez, o inciso IV do art. 53 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do TCDF (Resolução TCDF nº 273/2014) define o Serviço de Contabilidade (Secon) como setor competente para proceder às tomadas de contas dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por bens e valores no âmbito desta Corte de Contas.

4. Sendo assim, o presente relatório apresenta pronunciamento conclusivo do Secon acerca dos documentos e das informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial que permitem avaliar a conformidade e o desempenho da gestão dos administradores ou responsáveis por bens e valores. Quanto aos incisos I e III a VI, serão oportunamente providenciados pelos respectivos setores competentes.

5. De forma a garantir a fiel observância do referido normativo, as contas serão apresentadas com a abordagem nos seguintes tópicos: Identificação, Rol de Responsáveis, Relatório Anual de Atividades e Demonstrações Financeiras, Patrimoniais e de Execução Orçamentária, Conciliação Bancária e Movimentação de Material no Almoxarifado.



## 1. Identificação

### 1.1. Finalidade e Competências Institucionais

6. Instalado em 15.09.60, na gestão do então presidente Juscelino Kubitschek, o Tribunal de Contas do Distrito Federal é o órgão que trabalha para a manutenção e preservação do patrimônio do DF, ao assegurar que a aplicação do dinheiro público seja efetiva, regular e esteja dentro da Lei.

7. As competências do Tribunal têm sido estabelecidas no texto da Lei Orgânica do Distrito Federal, que o distingue como órgão singular, reforçando sua responsabilidade e seu compromisso com a sociedade.

### 1.2. Competência e Jurisdição

8. A Lei Orgânica do DF estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

9. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual incumbe uma série de competências exclusivas.

10. O TCDF tem jurisdição em todo o território do Distrito Federal, a qual abrange, entre outros: qualquer pessoa física, órgão ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos distritais; aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Distrito Federal, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

11. Além da Lei Orgânica do DF, diversas leis reforçam e ampliam o rol de atribuições do TCDF, a exemplo das seguintes: Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e edições anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

12. A lista a seguir sintetiza as competências do Tribunal estabelecidas na Lei Orgânica distrital:

- apreciar as contas anuais do Governador, fazer sobre elas relatório analítico e emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias, contados do seu recebimento da Câmara Legislativa;
- julgar contas;
- apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE

cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

- avaliar a execução das metas previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;
- realizar, por iniciativa própria, da Câmara Legislativa ou de alguma de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal;
- fiscalizar as aplicações do Poder Público em empresas de cujo capital social o Distrito Federal participe de forma direta ou indireta, nos termos do respectivo ato constitutivo;
- fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados ao Distrito Federal ou pelo mesmo, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
- prestar as informações solicitadas pela Câmara Legislativa ou por qualquer de suas comissões técnicas ou de inquérito sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;
- aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, a qual estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;
- assinalar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, verificada a ilegalidade;
- sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Legislativa;
- representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados;
- comunicar à Câmara Legislativa qualquer irregularidade verificada na gestão ou nas contas públicas, enviando-lhe cópias dos respectivos documentos;

13. Ademais, o TCDF aprecia e apura denúncias sobre irregularidades e ilegalidades dos atos sujeitos a seu controle.

### **1.3. Objetivos Estratégicos**

14. Os objetivos estratégicos do Tribunal estão consignados no Plano Estratégico 2020-2023, o qual materializa o novo modelo de gestão estratégica que o orienta no cumprimento da nobre missão que lhe é atribuída pela sua Lei Orgânica, possibilitando, dessa forma, que seja concretizada a Visão de Futuro para ele estabelecida. São objetivos estratégicos do TCDF:

- Contribuir para a melhoria da gestão e da governança pública;
- Atuar de forma preventiva, corretiva e efetiva para coibir o desvio de recursos públicos e a má-gestão;
- Aprimorar a comunicação com a sociedade e com as demais partes interessadas;
- Intensificar o intercâmbio com os órgãos de fiscalização, controle e instituições

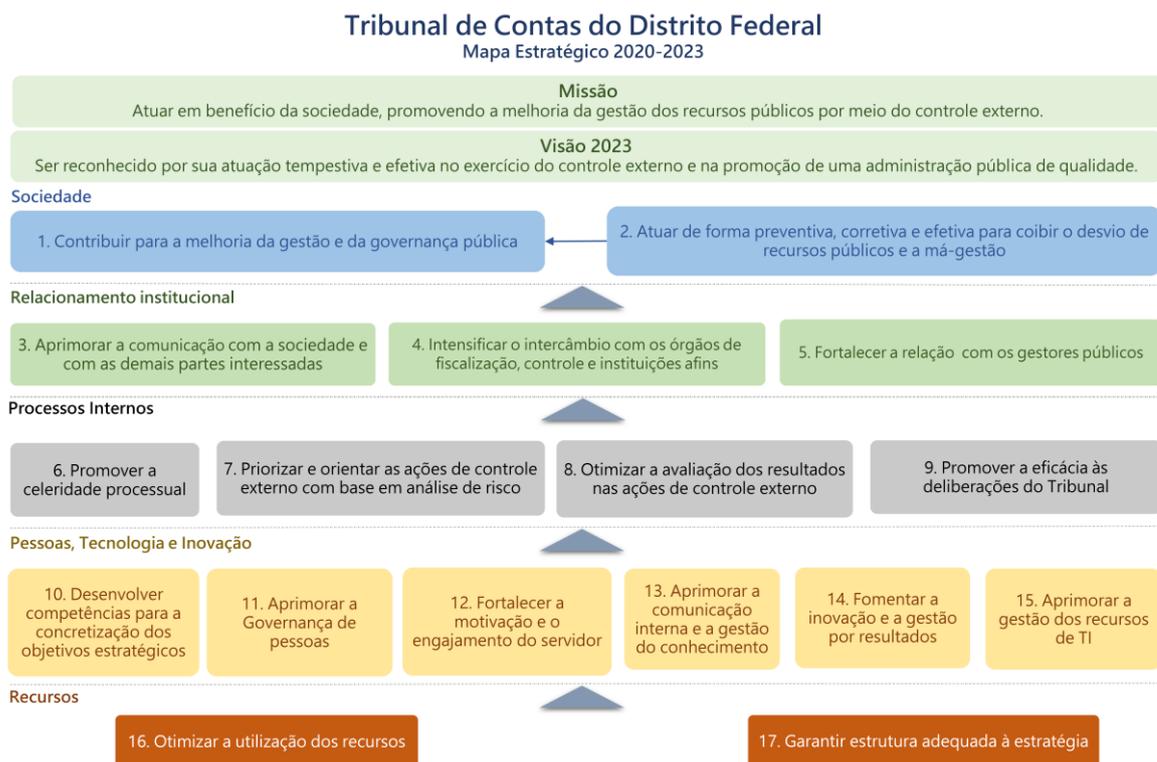


**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE

afins;

- Fortalecer a relação com os gestores públicos;
- Promover a celeridade processual;
- Priorizar e orientar as ações de controle externo com base em análise de risco;
- Otimizar a avaliação dos resultados nas ações de controle externo;
- Promover a eficácia às deliberações do Tribunal;
- Desenvolver competências para a concretização dos objetivos estratégicos;
- Aprimorar a Governança de pessoas;
- Fortalecer a motivação e o engajamento do servidor;
- Aprimorar a comunicação interna e a gestão do conhecimento;
- Fomentar a inovação e a gestão por resultados;
- Aprimorar a gestão dos recursos de TI;
- Otimizar a utilização dos recursos;
- Garantir estrutura adequada à estratégia.

15. O Planejamento Estratégico do Tribunal está consignado conforme o Mapa Estratégico do TCDF 2020-2023, a seguir:



Fonte: <https://www2.tc.df.gov.br/plano-estrategico/>

Figura 1 - Mapa Estratégico do TCDF



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECOF/SERVIÇO DE CONTABILIDADE

#### **1.4. Estrutura do TCDF**

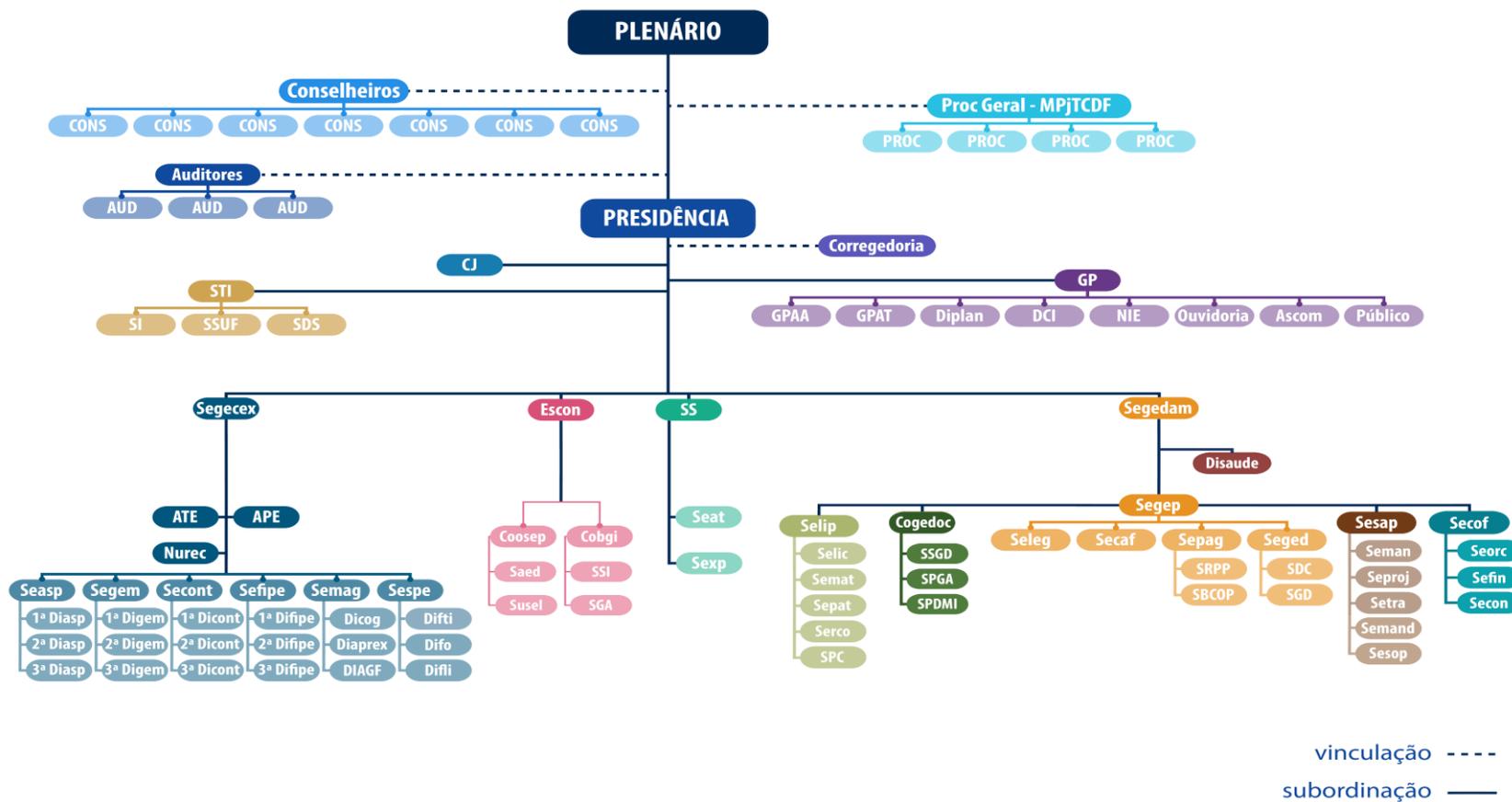
16. O Tribunal é integrado por sete conselheiros, quatro deles escolhidos pela Câmara Legislativa. Os demais são nomeados pelo Governador do DF, com a aprovação da Câmara Legislativa, sendo um de livre escolha, e dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal.
17. O TCDF é órgão colegiado, cujas deliberações são tomadas pelo Plenário. Porém, poderá dividir-se em Câmaras, mediante deliberação da maioria absoluta de seus membros titulares.
18. O Plenário reunir-se-á no período de 15 de janeiro a 15 de dezembro de cada ano.
19. Os órgãos executivos do Tribunal, conforme Resolução nº 273/14 TCDF, são: a Secretaria-Geral de Controle Externo e a Secretaria-Geral de Administração.
20. À Secretaria-Geral de Controle Externo competem as funções de planejamento, orientação, direção, coordenação, controle e supervisão das atividades de controle externo de competência das Secretarias de Controle Externo
21. À Secretaria-Geral de Administração, como órgão de apoio administrativo do Tribunal, incumbe, principalmente, supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas do Tribunal, compreendendo as áreas orçamentária, financeira, patrimonial e de contabilidade, administração e gestão de pessoas, material, assistência social e serviços gerais.
22. Ainda, regido pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional, atua nesta Corte o Ministério Público junto ao Tribunal, com três Procuradores sob a direção de um Procurador-Geral, exercendo as funções de guarda da lei e fiscal de sua execução.

#### **1.5. Organograma**

23. O TCDF cumpre sua missão institucional com a estrutura básica contida em seu organograma, conforme a seguir:



### Organograma do Tribunal de Contas do Distrito Federal



Fonte: <https://www2.tc.df.gov.br/organograma-tcdf/>

Figura 2 - Organograma do TCDF (vigente em 31/12/2020)

## **2. Rol de Responsáveis e Observância dos Limites dos Créditos, Exatidão das Receitas e Regularidade das Despesas**

### **2.1. Rol de Responsáveis**

24. O art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2020 exige que constem do rol de responsáveis as seguintes informações:

- a) Nome do responsável, completo e por extenso, data de nascimento e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Nome da mãe, completo e por extenso;
- c) Natureza de responsabilidade, em conformidade com o artigo anterior, a decisão normativa de que trata o caput do art. 1º e o ato legal que disponha sobre as atribuições dos cargos ou funções exercidos no âmbito do órgão ou entidade da administração pública;
- d) Períodos de gestão, por cargo ou função;
- e) Atos de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- f) Endereço residencial completo, telefone para contato e endereço eletrônico, se houver.

25. Por meio do Memorando nº 1/2021-Secon (pç. 13, e-DOC 01E1F0ED-e), foi solicitado o rol de responsáveis, sendo a lista referente a esta Corte de Contas, elaborada e enviada pelo Serviço de Cadastro Funcional (Secaf), por meio do Memorando nº 8/2021-Secaf e anexos (pçs. 8 e 1 a 5, e-DOCs 216C42F7, 96C69E32, 248B1828, F70DD519 e 8283D30C) em atendimento ao disposto no art. 181 do RI/TCDF e no art. 5º, inciso II, da IN nº 02/2020.

### **2.2. Tomada de Contas Especial**

26. Em resposta ao Memorando nº 2/2021-SECON, (pç. 11, e-DOC 0BF66310), o Secretário-Geral de Administração informou, por meio do Memorando nº 7/2021-Segedam (pç. 12, e-DOC DA4E4160), que não foram instaurados procedimentos de Tomada de Contas Especial no âmbito do TCDF, no exercício de 2020.

### **2.3. Limites dos Créditos Orçamentários**

27. O orçamento do TCDF foi aprovado pela Lei Distrital nº 6.482, de 09/01/20, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020”, em decorrência da proposta orçamentária aprovada pelo egrégio Plenário mediante a Decisão nº 34/2019 AD.

28. A tabela abaixo apresenta os valores das dotações orçamentárias, inicial e final, juntamente com a despesa realizada, discriminada por categoria, grupo e elemento da despesa, relativos ao exercício de 2020:

| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL                              |                           |                           |            |                           |                         |                   |
|---|---------------------------|---------------------------|------------|---------------------------|-------------------------|-------------------|
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                                    |                           |                           |            |                           |                         |                   |
| EXERCÍCIO 2020  |                           |                           |            |                           |                         |                   |
| Natureza da Despesa   | Dotação Inicial (A)       | Dotação Final (B)         | % (B/A)    | Desp. Liquidada (C)       | RP Não Proces. (D)      | % Desp. Realizada |
| <b>1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                 | <b>R\$ 300.000.000,00</b> | <b>R\$ 269.007.000,00</b> | <b>90%</b> | <b>R\$ 266.617.938,68</b> | <b>R\$ 892.112,41</b>   | <b>99%</b>        |
| 319007-CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA             | R\$ 800.000,00            | R\$ 903.000,00            | 113%       | R\$ 852.401,42            | R\$ -                   | 94%               |
| 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | R\$ 234.800.000,00        | R\$ 204.905.000,00        | 87%        | R\$ 204.331.939,83        | R\$ -                   | 100%              |
| 319013-OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | R\$ 3.000.000,00          | R\$ 3.702.000,00          | 123%       | R\$ 3.651.245,80          | R\$ -                   | 99%               |
| 319016-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                    | R\$ 1.500.000,00          | R\$ 1.011.000,00          | 67%        | R\$ 1.010.898,67          | R\$ -                   | 100%              |
| 319091-SENTENÇAS JUDICIAIS  | R\$ 100.000,00            | R\$ -                     | 0%         |                           |                         | -                 |
| 319092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | R\$ -                     | R\$ 578.000,00            | -          | R\$ 473.674,93            | R\$ -                   | 82%               |
| 319094-INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                      | R\$ 10.800.000,00         | R\$ 16.645.000,00         | 154%       | R\$ 16.639.000,31         | R\$ -                   | 100%              |
| 319096-RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO             | R\$ 8.000.000,00          | R\$ 5.629.000,00          | 70%        | R\$ 4.736.035,78          | R\$ 892.112,41          | 100%              |
| 319113-OBRIGAÇÕES PATRONAIS   | R\$ 41.000.000,00         | R\$ 35.634.000,00         | 87%        | R\$ 34.922.741,94         | R\$ -                   | 98%               |
| <b>3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                  | <b>R\$ 88.000.000,00</b>  | <b>R\$ 77.826.351,00</b>  | <b>88%</b> | <b>R\$ 73.462.569,97</b>  | <b>R\$ 3.733.922,17</b> | <b>99%</b>        |
| 335041-CONTRIBUIÇÕES  | R\$ 85.000,00             | R\$ 88.000,00             | 104%       | R\$ 88.000,00             | R\$ -                   | 100%              |
| 338041-CONTRIBUIÇÕES  | R\$ 15.000,00             | R\$ 14.812,00             | 99%        | R\$ 14.812,00             | R\$ -                   | 100%              |
| 339008-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR     | R\$ 36.930.000,00         | R\$ 33.820.000,00         | 92%        | R\$ 33.772.894,86         | R\$ -                   | 100%              |
| 339014-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                      | R\$ 220.000,00            | R\$ 6.000,00              | 3%         | R\$ 5.625,93              | R\$ -                   | 94%               |
| 339030-MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 2.301.000,00          | R\$ 1.325.100,00          | 58%        | R\$ 1.096.483,53          | R\$ 218.782,06          | 99%               |
| 339031-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | R\$ 2.000,00              | R\$ 2.352,00              | 118%       |                           |                         | 0%                |
| 339032-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | R\$ 30.000,00             | R\$ 30.000,00             | 100%       |                           |                         | 0%                |
| 339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                           | R\$ 1.600.000,00          | R\$ 1.032.000,00          | 65%        | R\$ 709.910,01            | R\$ 159.884,37          | 84%               |
| 339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                      | R\$ 321.000,00            | R\$ 288.000,00            | 90%        | R\$ 273.548,77            | R\$ 14.091,90           | 100%              |
| 339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | R\$ 301.000,00            | R\$ 61.800,00             | 21%        | R\$ 61.280,97             | R\$ 0,00                | 99%               |
| 339037-LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA                                       | R\$ 25.300.000,00         | R\$ 22.276.539,00         | 88%        | R\$ 19.674.433,13         | R\$ 2.601.441,45        | 100%              |
| 339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | R\$ 9.672.000,00          | R\$ 7.700.988,00          | 80%        | R\$ 6.774.816,66          | R\$ 739.130,42          | 98%               |
| 339046-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  | R\$ 10.200.000,00         | R\$ 9.800.000,00          | 96%        | R\$ 9.715.078,28          | R\$ -                   | 99%               |
| 339047-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                       | R\$ 2.000,00              | R\$ 3.760,00              | 188%       | R\$ 3.600,00              | R\$ -                   | 96%               |
| 339049-AUXÍLIO-TRANSPORTE   | R\$ 120.000,00            | R\$ 1.000,00              | 1%         | R\$ 831,03                | R\$ -                   | 83%               |
| 339092-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                            | R\$ -                     | R\$ 816.000,00            | -          | R\$ 712.187,45            | R\$ -                   | 87%               |
| 339093-INDENZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS                   | R\$ 900.000,00            | R\$ 560.000,00            | 62%        | R\$ 559.067,35            | R\$ 591,97              | 100%              |
| 339139-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | R\$ 1.000,00              | R\$ -                     | 0%         | R\$ -                     | R\$ -                   | -                 |
| <b>4-INVESTIMENTO</b>   | <b>R\$ 10.800.000,00</b>  | <b>R\$ 8.148.000,00</b>   | <b>75%</b> | <b>R\$ 5.832.958,86</b>   | <b>R\$ 2.195.201,06</b> | <b>99%</b>        |
| 449030-MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ -                     | R\$ 55.000,00             | -          | R\$ -                     | R\$ 49.364,00           | 90%               |
| 449039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | R\$ 500.000,00            | R\$ 1.729.600,00          | 346%       | R\$ 1.672.998,00          | R\$ 22.000,00           | 98%               |
| 449051-OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 1.000.000,00          | R\$ 1.457.000,00          | 146%       | R\$ 928.613,55            | R\$ 528.137,87          | 100%              |
| 449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                           | R\$ 9.300.000,00          | R\$ 4.906.400,00          | 53%        | R\$ 3.231.347,31          | R\$ 1.595.699,19        | 98%               |
| <b>Total Geral</b>  | <b>R\$ 398.800.000,00</b> | <b>R\$ 354.981.351,00</b> | <b>89%</b> | <b>R\$ 345.913.467,51</b> | <b>R\$ 6.821.235,64</b> | <b>99%</b>        |

Fonte: Siggo

Tabela 1 - Execução Orçamentária da Despesa

29. Pode-se observar que, no referido exercício, as alterações orçamentárias promovidas resultaram em dotação final equivalente a 89% da dotação inicial. Por sua vez, a despesa realizada representou 99% da dotação final. Diante do exposto, a execução realizou-se dentro dos limites orçamentários fixados.

#### 2.4. Exatidão das Receitas e Regularidade das Despesas

30. No intuito de garantir a regularidade das despesas do TCDF, são realizados (em síntese) os seguintes procedimentos de execução orçamentária, todos em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, Leis nº 4.320/1964 e 8.666/1993 e com o Decreto Distrital nº 32.598/2010:

- o processo inicia-se, em regra, com a realização do certame licitatório pela Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, em conjunto com a unidade administrativa que demandou o produto ou serviço desejado;
- a entrega do produto e/ou a execução do serviço é acompanhada e atestada por um servidor do TCDF, denominado de executor;
- no âmbito da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (SECOF), a nota é analisada e os documentos de liquidação (nota de lançamento) e pagamento (ordem bancária) são emitidos e conferidos;
- nova análise é realizada no gabinete da Secretaria-Geral de Administração (SEGEDAM), para autorização do pagamento ao fornecedor, o que se dá mediante assinatura do Presidente do

TCDF, ou apenas do Secretário-Geral juntamente com a Secretária de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para despesas de até R\$ 30 mil<sup>1</sup>, nos termos da Portaria TCDF nº 7/2017 (prorrogada pela Portaria TCDF nº 419/2018).

31. Todas essas etapas são registradas no Sistema de Gestão Governamental do DF (Siggo), que permite o acesso às telas de execução orçamentária somente às pessoas autorizadas, bem como impõe a observância das etapas de execução orçamentária definidas pelas normas vigentes.

32. No que se refere às receitas, em razão da natureza de suas atribuições, os recursos para a manutenção e o custeio desta Corte de Contas são oriundos do tesouro distrital, os quais são divididos em duodécimos transferidos mensalmente a esta Corte.

33. Em suma, percebeu-se que o montante de recursos recebidos encontra-se devidamente registrado e contabilizado no Siggo, o que denota a exatidão das receitas (transferências recebidas) auferidas pelo TCDF no exercício de 2020.

34. Quanto às despesas, considerando que o montante empenhado no exercício foi inferior à dotação autorizada; que os restos a pagar foram devidamente registrados, conclui-se pela regularidade das despesas executadas bem como pela observância dos limites de crédito orçamentário.

### **3. Relatório Anual das Atividades**

35. Em atendimento ao disposto no art. 78, § 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 82 da Lei Complementar nº 1/94 – Lei Orgânica deste Tribunal, foi apresentado o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, referente ao exercício de 2020, para remessa à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

36. Importante ressaltar que o Relatório Anual de Atividades desta Corte de Contas é elaborado pela Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa (Diplan) e encaminhado para apreciação pelo Plenário desta Corte, com posterior remessa à Câmara Legislativa do DF. Para o exercício de 2020, o trâmite do Relatório consta nos autos do Processo TCDF nº 00600.00000916/2020-43.

37. O citado Relatório Anual de Atividades, que consolida as principais ações efetivadas pelo TCDF, englobando as ações de controle externo e as organizacionais de apoio à atividade fim do Tribunal, foi juntado em sua integralidade à presente Tomada de Contas Anual (peça 54, edoc DE59C46C-c), em conformidade com o disposto no Art 5º, I, da Instrução Normativa TCDF nº 2/2020 e Art 2º da Portaria TCDF nº 262/2010.

---

<sup>1</sup> Para o exercício de 2021, o Secretário de Contabilidade, Orçamento e Finanças assinará, em conjunto com o Secretário-Geral de Administração, as ordens bancárias relacionadas a despesas com pessoal, compras, serviços e outras de valor compreendido na alçada de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como as despesas com prestação de serviços telefônicos, internet, fornecimento de energia elétrica, água e tratamento de esgoto, correio, auxílio-funeral e ressarcimentos relativos a servidores cedidos ao Tribunal, de qualquer valor, conforme parágrafo único do Art. 1º da Portaria TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021.

#### 4. Demonstrações Financeiras, Patrimoniais e de Execução Orçamentária, Conciliação Bancária e Movimentação de Material no Almoarifado

38. Além das demonstrações contábeis exigidas pelo art. 101 da Lei nº 4320/64, quais sejam: (I) Balanço Orçamentário, (II) Balanço Financeiro, (III) Balanço Patrimonial e (IV) Demonstração das Variações Patrimoniais, foram anexados outros demonstrativos exigidos pelas Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis.), que são: (V) Demonstração dos Fluxos de Caixa e (VI) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Todas acostadas aos autos às pçs 30 a 34 e 53, e-Docs 9F688CE4, 431E88F7, 278584C2,9A8FD63B, 46F9D228 e FBA11E64.

39. Ressalte-se que os balanços são emitidos pelo Siggo e os quadros apresentados neste relatório são informações específicas dos principais, utilizados para auxiliar na análise dos respectivos balanços.

40. Além disso, foram acrescentados outros demonstrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, além do balancete contábil anual, os quais serviram de fundamento para a elaboração das demonstrações contábeis e permitiram verificar o saldo de todas as contas contábeis do TCDF em 31/12/2020 (pçs 14/29).

#### 4.1. Demonstrações Financeiras, Patrimoniais e de Execução Orçamentária

41. No presente tópico serão abordados temas relevantes de alguns dos demonstrativos contábeis.

##### ➤ Balanço Orçamentário

42. O quadro abaixo representa os dados relativos à execução das despesas orçamentárias conforme o Balanço Orçamentário:

R\$ 1,00

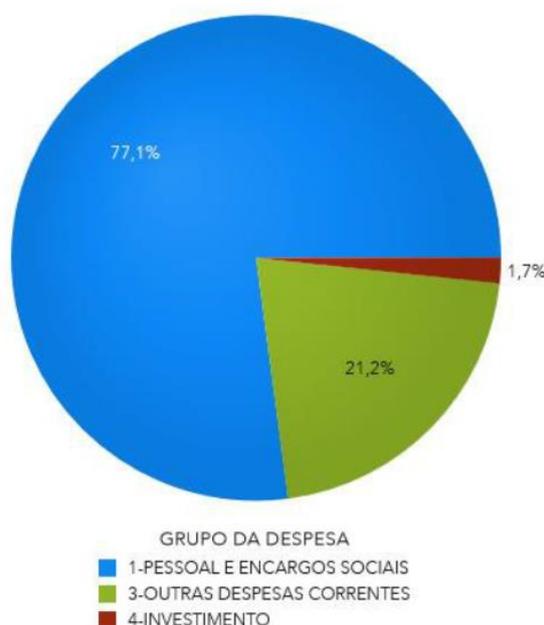
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 2018       | DOTAÇÃO INICIAL (a)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (b) | DESPESAS EMPENHADAS (c) | DESPESAS LIQUIDADAS (d) | DESPESAS PAGAS (e)    | SALDO DA DOTAÇÃO (f)=(b-c) |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                | 388.000.000,00        | 346.833.351,00         | 344.706.543,23          | 340.080.508,65          | 340.080.508,65        | 2.126.807,77               |
| PESSOAL E ENCARGOS                | 300.000.000,00        | 269.007.000,00         | 267.510.051,09          | 266.617.938,68          | 266.617.938,68        | 1.496.948,91               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 88.000.000,00         | 77.826.351,00          | 77.196.492,14           | 73.462.569,97           | 73.462.569,97         | 629.858,86                 |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 10.800.000,00         | 8.148.000,00           | 8.028.159,92            | 5.832.958,86            | 5.832.958,86          | 119.840,08                 |
| INVESTIMENTOS                     | 10.800.000,00         | 8.148.000,00           | 8.028.159,92            | 5.832.958,86            | 5.832.958,86          | 119.840,08                 |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV)</b> | <b>398.800.000,00</b> | <b>354.981.351,00</b>  | <b>352.734.703,15</b>   | <b>345.913.467,51</b>   | <b>345.913.467,51</b> | <b>2.246.647,85</b>        |

Fonte: SIGGO

Tabela 2- Balanço Orçamentário 2020 (Despesas)

43. Percebe-se que a despesa empenhada pelo TCDF alcançou R\$352,73 milhões, sendo que, desse montante, R\$ 345,91 milhões referem-se às despesas efetivamente pagas. A diferença entre esses valores equivale a inscrições em restos a pagar não processados, no total aproximado de R\$ 6,82 milhões. O saldo da dotação (f), que corresponde à diferença entre a dotação atualizada e as despesas empenhadas, correspondeu a 2,2 milhões e reflete o crédito orçamentário não utilizado por esta Corte de Contas.

44. Embora o enfoque do balanço orçamentário seja o empenho, nas análises dos dados que se seguem, será dado o enfoque na fase de liquidação, por ser a fase em que a despesa efetivamente ocorre. O gráfico a seguir retrata a despesa liquidada.



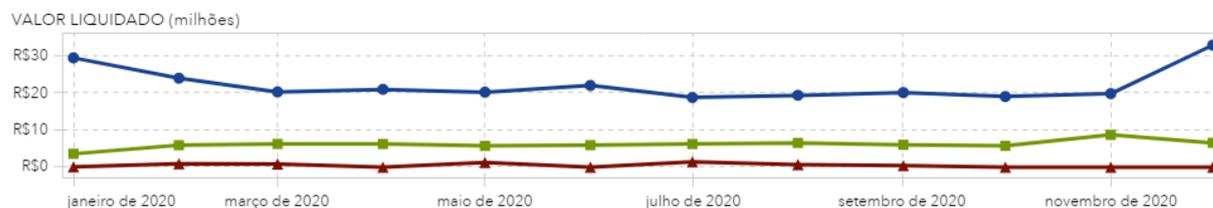
Fonte: Siggo

Gráfico 1 - Percentual das Despesas por Grupo

45. Na distribuição da despesa por grupo, predominaram os gastos com pessoal (77,1%), em razão da utilização intensiva de mão de obra qualificada, com a finalidade de exercer as competências constitucionais de fiscalização e controle.

46. O grupo “Outras Despesas Correntes” teve participação de 21,2% do total das despesas, com R\$ 73,4 milhões.

47. Os Investimentos, representados pelos elementos obras e instalações, equipamentos e materiais permanentes, corresponderam ao grupo que obteve a menor participação nas despesas, com 1,7% do montante empenhado.



Fonte: Siggo

Gráfico 2 - Comparativo da Execução Orçamentária da Despesa por Grupo

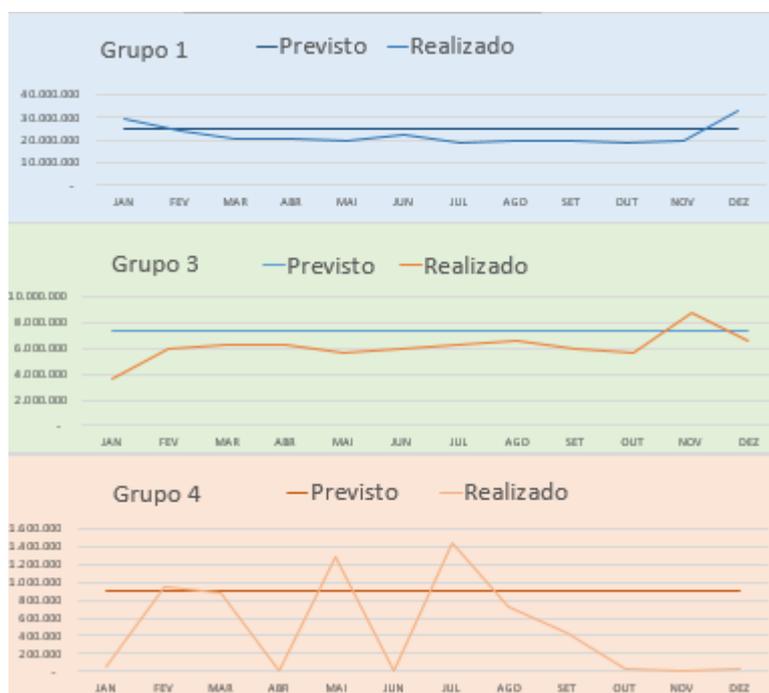
48. O gráfico acima, que trata da execução orçamentária por grupo de despesa, também é baseado em valores liquidados mensalmente. Cabe salientar que no mês de dezembro houve curva acentuada no grupo de “Pessoal e Encargos” devido ao pagamento de férias de grande parte dos servidores.

49. Nas tabelas e gráficos a seguir são demonstrados os valores e percentuais de liquidação das despesas em relação à Lei Orçamentária Anual - LOA, separadas pelas seguintes categorias: 1-Pessoal e Encargos; 3-Outras Despesas Correntes e 4-Investimentos. Os gráficos destacam os valores acumulados no exercício de 2020, bem como a trajetória mensal da execução em comparação ao previsto.

| TOTAL LIQUIDADO EM RELAÇÃO À LOA SALDO INICIAL) |                |                    | % EXECUÇÃO (LIQUIDADO) |
|---|----------------|--------------------|------------------------|
| GRUPO 1   | Previsto (LOA) | R\$ 300.000.000,00 | 88,87%                 |
|   | Realizado      | R\$ 266.617.938,68 |                        |
| GRUPO 3   | Previsto (LOA) | R\$ 88.000.000,00  | 83,48%                 |
|   | Realizado      | R\$ 73.462.569,97  |                        |
| GRUPO 4   | Previsto (LOA) | R\$ 10.800.000,00  | 54,01%                 |
|   | Realizado      | R\$ 5.832.958,86   |                        |

Fonte: Siggo

Tabela 3 – Despesa prevista x Despesa realizada (Base LOA)



Fonte: Siggo

Gráfico 3 – Trajetória mensal da Liquidação da Despesa em relação a LOA

### ➤ **Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)**

50. A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

51. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício:

| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>                    |                        |
|--|------------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                     | <b>Exercício Atual</b> |
| <b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>         | <b>6.675,12</b>        |
| Exploração de Direitos Prestação de Serviços                   | 6.675,12               |
| <b>Transferências e Delegações Recebidas</b>                   | <b>359.500.000,00</b>  |
| Transferências Intragovernamentais                             | 359.500.000,00         |
| <b>TOTAL</b>   | <b>359.506.675,12</b>  |
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                      | <b>Exercício Atual</b> |
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                      | <b>310.188.088,89</b>  |
| Remuneração a Pessoal  | 205.267.544,17         |
| Encargos Patronais   | 39.426.389,16          |
| Benefícios a Pessoal   | 43.470.277,18          |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 22.023.878,38          |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>              | <b>13.579,00</b>       |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais              | 13.579,00              |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>         | <b>31.232.682,38</b>   |
| Uso de Material de Consumo                                     | 1.195.884,82           |
| Serviços   | 30.036.797,56          |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                  | <b>11.834.324,02</b>   |
| Transferências Intragovernamentais                             | 9.410.366,49           |
| Transferências a Instituições Privadas                         | 87.812,00              |
| Transferências de Bens Móveis                                  | 2.336.145,53           |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos</b>                        | <b>18.431,91</b>       |
| Perdas Involuntárias   | 18.431,91              |
| <b>Tributárias</b>   | <b>3.600,00</b>        |
| Contribuições  | 3.600,00               |
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>               | <b>559.067,35</b>      |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                    | 559.067,35             |
| <b>Resultado Patrimonial do Período</b>                        | <b>5.656.901,57</b>    |
| <b>TOTAL</b>   | <b>359.506.675,12</b>  |

Fonte: Siggo

*Tabela 4- Demonstração das Variações Patrimoniais*

52. O resultado do presente exercício foi superavitário no montante de R\$5,6 milhões, obtido pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

53. A DVP apresentada nesta Informação não contabilizou as receitas e as despesas no valor de R\$ 1.089.470,78 (um milhão, oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos) registradas nas contas contábil de Repasses Diferidos a Receber e a Liberar (451220199 e 351220199), por se tratar de registros compensatórios efetuados pela Secretaria de Economia do Distrito Federal para ajuste contábeis no encerramento do exercício. Os repasses efetivamente realizados estão devidamente lançados na conta contábil “451120203 – Repasse recebido

Câmara e TCDF”. Dessa forma, a demonstração acima apresenta o mesmo Resultado Patrimonial do Exercício, porém difere da demonstração extraída do SIGGO no campo de “Transferências Intragovernamentais” para representar a realidade das transações do período.

54. Cabe destacar que, ao contrário do setor privado, que apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

### ➤ **Balanco Patrimonial**

55. A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

56. Esse enfoque orçamentário permite a apuração do Superávit/Déficit Financeiro, por meio da diferença entre o Ativo Financeiro, que compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários (em síntese, disponibilidade de caixa), e o Passivo Financeiro, que compreenderá as dívidas fundadas e outras que o pagamento independa de autorização orçamentária, ou seja, obrigações já liquidadas somadas às inscrições em Restos a Pagar Não Processados. O quadro a seguir demonstra essa apuração:

R\$ 1,00

| <b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - 2020</b> |               |                    |                      |
|--|---------------|--------------------|----------------------|
| ATIVO FINANCEIRO   | 6.821.235,64  | PASSIVO FINANCEIRO | 6.821.235,64         |
| ATIVO PERMANENTE   | 84.426.045,56 | PASSIVO PERMANENTE | 3.091.413,74         |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>   |               |                    | <b>81.334.631,82</b> |

Fonte: Siggo

*Tabela 5- Apuração de Superávit/Déficit Financeiro*

57. O Resultado Financeiro, apurado pela subtração entre ativo e passivo financeiros, foi nulo em razão do Decreto DF nº 41.277/2020, que prevê a transferência de saldo financeiro remanescente ao Tesouro Distrital antes do encerramento do exercício. Esse valor correspondeu a R\$ 6,7 milhões.

### ➤ **RGF – Relatório de Gestão Fiscal**

58. De acordo com a alínea “a” do inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos com pessoal do Poder Legislativo distrital não poderão exceder a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida. Após exaustiva discussão jurídica acerca da melhor interpretação desse dispositivo legal, inclusive no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF, foi decidido que caberia ao TCDF 1,30% (um inteiro e trinta décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL distrital. Esse entendimento foi consignado pela Decisão TCDF nº 4056/09.

59. Preliminarmente, cumpre destacar que, desde o exercício de 2009, a

execução da folha de pagamento do pessoal inativo e pensionistas do TCDF passou a ser realizada pelo Instituto de Previdência do Distrito Federal – IPREV. Dessa forma, em que pese tais valores não constarem das demonstrações contábeis, encontram-se detalhados nos Relatórios de Gestão Fiscal.

60. Conforme entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), desde 2009, a Tomada de Contas Anual do TCDF passou a considerar como liquidadas no encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados.

61. Os Relatórios de Gestão Fiscal relativos aos três quadrimestres de 2020, extraídos do DODF e acostados às pçs. 35/37, e-docs 9F46D83E, 93381679 e FD039470, são sintetizados na tabela adiante:

R\$ 1,00

| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL       |                 |                 |                 |
|--|-----------------|-----------------|-----------------|
| RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL - EXERCÍCIO 2020 |                 |                 |                 |
| Rubrica                                      | 1º Quadrimestre | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida - RCL               | 23.182.301.545  | 24.334.300.040  | 24.927.784.436  |
| Despesa Total com Pessoal Ativo              | 246.926.776     | 245.939.070     | 243.887.023     |
| Limite Máximo Legal (%)                      | 1,30            | 1,30            | 1,30            |
| Limite Prudencial (%)                        | 1,24            | 1,24            | 1,24            |
| Limite de Alerta (%)                         | 1,17            | 1,17            | 1,17            |
| <b>Despesa Total com Pessoal (%)</b>         | <b>1,07%</b>    | <b>1,01%</b>    | <b>0,98%</b>    |

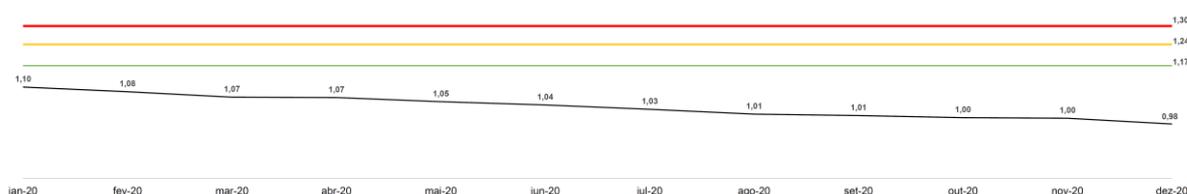
Fonte: DODF

Tabela 6- Relatório de Gestão Fiscal de 2020

62. Percebe-se que, nos três quadrimestres do exercício de 2020, os percentuais de gastos totais com pessoal deste Egrégio Tribunal atenderam aos limites estabelecidos, inclusive ao limite de alerta, que equivale a 90% do percentual de 1,30% da Receita Corrente Líquida (RCL).

63. Pelo exposto, conclui-se que houve cumprimento do limite de despesa total com pessoal de 1,30%, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e da Decisão TCDF nº 4.056/09.

64. No decorrer do exercício de 2020, foram elaborados relatórios gerenciais, como os demonstrativos de despesas de pessoal e de custeio, da execução da despesa mensal por categoria econômica, de despesa por fornecedor, entre outros. Todos eles acostados às peças 38/52. Entre eles, destaca-se o Relatório Gerencial de Gestão Fiscal (RGGF), que acompanha mensalmente o atendimento aos limites da despesa com pessoal. Sua principal finalidade é o monitoramento constante da despesa, a fim de mantê-la dentro do limite legal e proporcionar à Administração ferramenta tempestiva para a tomada de decisões.



Fonte: Peça 38, e-DOC 69DF1BD2.

Gráfico 4- Evolução do Índice de Gastos com Pessoal

65. Para cálculo do índice, a apuração da despesa total com pessoal inclui a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores.

66. No 3º quadrimestre, além do relatório de gastos com pessoal, são publicados, ainda, os demonstrativos de Disponibilidade e Restos a Pagar e o Simplificado, que é apenas um resumo dos outros 2 demonstrativos.

### ➤ **Restos a Pagar**

67. Nos termos do parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4320/64, o detalhamento, por credor, dos restos a pagar inscritos no exercício encontra-se apresentado à pç 20, e-doc 84042EBB.

68. Em 2020, os restos a pagar totalizaram R\$ 6,8 milhões, todos na categoria não processados, conforme demonstra a tabela abaixo:

| R\$ 1,00                                      |                         |                   |                         |                       |
|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b> |                         |                   |                         |                       |
| <b>RESTOS A PAGAR - EXERCÍCIO 2020</b>        |                         |                   |                         |                       |
| <b>Grupo de Despesa</b>                       | <b>Não Processado</b>   | <b>Processado</b> | <b>Total</b>            | <b>% RP Não Proc.</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                    | R\$ 892.112,41          | R\$ -             | R\$ 892.112,41          | 13,08%                |
| Outras Despesas Correntes                     | R\$ 3.733.922,17        | R\$ -             | R\$ 3.733.922,17        | 54,74%                |
| Investimentos                                 | R\$ 2.195.201,06        | R\$ -             | R\$ 2.195.201,06        | 32,18%                |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>R\$ 6.821.235,64</b> | <b>R\$ -</b>      | <b>R\$ 6.821.235,64</b> | <b>100,00%</b>        |

Fonte: SIGGO

*Tabela 7- Restos a Pagar Não Processados Inscritos*

69. Cabe destacar que o saldo de disponibilidade de caixa, no encerramento do exercício, era equivalente ao valor de Restos a Pagar inscritos, respeitando, portanto, o disposto no art. 42 da LRF.

### ➤ **Devedores**

70. De acordo com o art. 93 da Lei nº 4320/64, todas as operações de que resultem débitos de natureza financeira não compreendidos na execução orçamentária serão objeto de registro, individualização e controle contábil.

71. No atual plano de contas, os registros dessas operações são inscritos no subtítulo 113811XXX – Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidado, cuja principal finalidade consiste em registrar os valores relativos aos ressarcimentos a serem efetuados à unidade administrativa.

72. O total de créditos diversos a receber no final de 2020 refere-se ao direito de ressarcimento de diversos órgãos referente ao pagamento de salários de servidores cedidos, com ônus do cessionário (pç 25, e-doc 57ECD808) no valor de R\$ 161.447,58, ao direito contra permissionários (pç 26, e-doc 52BC9F16) no valor de R\$ 3.337,56; e a acerto financeiro de servidores e ex-servidores (pç 27, e-doc 36279323) no valor de R\$ 27.674,34.

73. Em relação ao controle dos débitos de servidores e ex-servidores, a Secretaria de Gestão de Pessoas informa à Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, mensalmente, os valores devolvidos por cada um desses servidores e ex-servidores, o que normalmente ocorre por desconto em contracheque, para a baixa

dos valores pagos.

74. No exercício de 2020, não houve registro de diversos responsáveis, conforme saldo zerado do grupo 1134102XX – Diversos Responsáveis.

#### **4.2. Conciliação Bancária**

75. Foi constituído o Processo nº 3187/2020 (em apenso), com a finalidade de efetuar o controle financeiro das disponibilidades e realizar a conciliação bancária do Tribunal do exercício de 2020, referente à conta bancária mantida no Banco de Brasília (BRB), com recursos oriundos do Tesouro distrital.

76. Os saldos das disponibilidades financeiras do Tribunal em 31/12/2020 estão demonstrados nos saldos das contas de disponibilidades do Balancete Contábil da Unidade Gestora, conforme pç. 24 (e-doc 027CB6F3) do presente processo.

77. A conciliação das disponibilidades financeiras do Tribunal é realizada pelo Serviço de Execução Financeira da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do Tribunal, cujo demonstrativo encontra-se à peça 57, do Processo nº 3.187/2020, evidenciando os fluxos de entradas e saídas dos recursos e a compatibilidade entre o saldo financeiro apresentado pela conta bancária operada por esta Unidade Gestora, e o saldo da conta contábil nº 111110301 – Banco de Brasília S/A (BRB), que apresentaram, respectivamente, saldo de R\$ 7.491.587,55, de acordo com o extrato de conta corrente, e saldo de R\$ 6.821.235,64, de acordo com o Balancete Contábil do TCDF.

78. A conciliação promovida pelo Serviço de Execução Financeira desta Corte de Contas demonstrou divergência de valor na ordem de R\$ 670.351,91 entre os saldos do Siggo e da conta bancária no BRB (Agência 211, c/c nº 800094-9), motivada pelas Ordens Bancárias em trânsito e pelos valores creditados em conta corrente já identificados e que foram objeto de contabilização ou restituição à Fazenda do DF, conforme o caso, à medida em que os processos foram encaminhados à Secof, já no exercício de 2021.

79. Registre-se que essas situações são transitórias e comuns. A execução financeira (situação dinâmica) acaba por evidenciar uma constante diferença entre o saldo contábil e o bancário, notadamente pelo fato de que, no momento do levantamento das demonstrações financeiras (situação estática), os pagamentos em trânsito já foram registrados pela contabilidade, mas o processamento bancário somente ocorre em momento posterior.

#### **4.3. Relatórios Gerenciais**

##### **➤ Custos**

80. Em âmbito contábil, os custos dividem-se em custos diretos e custos indiretos. Os diretos podem ser identificados como aqueles que estão objetivamente ligados a determinados produtos. Ademais, devem ser perfeitamente mensuráveis, a fim de serem incluídos de forma direta no cálculo da produção. Assim, dada a facilidade de associação com os produtos, os custos diretos não precisam ser

submetidos a critérios de rateio para serem devidamente alocados.

81. Diferentemente, os custos indiretos não são identificados diretamente nos produtos e serviços. Desse modo, tais custos não podem ser relacionados a produtos específicos, existindo a necessidade de que sejam estabelecidos critérios de rateio para serem devidamente alocados. Um exemplo desse custo é a mão-de-obra indireta, referente a atividades realizadas em setores auxiliares do órgão ou por prestadores de serviços, como vigilância, manutenção de equipamentos, limpeza e afins.

82. Porém, entende-se como mais útil no caso do Tribunal, alocar os custos em DESPESAS DE PESSOAL e DESPESAS DE CUSTEIO, com o intuito de melhor expor as apropriações de pagamento ao longo do exercício de 2020.

83. Sob o ponto de vista técnico contábil, despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários. Também são despesas com pessoal os encargos sociais previstos em lei e os benefícios oferecidos espontaneamente, ou concedidos em razão de previsão legal, de acordos firmados entre empregador e empregados ou de decisões judiciais.

84. Por sua vez, despesas com custeio são as necessárias à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros (manutenção, jardinagem, vigilância, entre outros).

85. Segue abaixo, gráfico referente às Despesas com Pessoal desta Corte de Contas, com enfoque para segregação por (macro) setores do Tribunal:

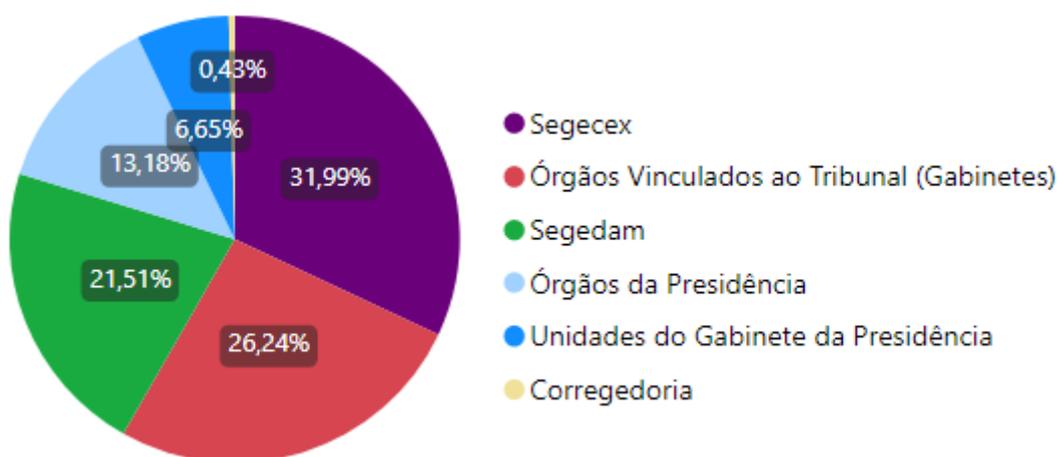


Gráfico 5- Despesas (percentual) de Pessoal por Macrosetor

86. Cabe informar que foram classificados como Apoio à Presidência os setores subordinados ao Gabinete da Presidência (inclusive o próprio gabinete), além da Consultoria Jurídica e Corregedoria, ligadas direta ou indiretamente à Presidência.

87. Pode-se perceber que áreas eminentemente ligadas ao controle externo (atividade-fim), como Segecex e Gabinetes, somam cerca de 58,23% dos gastos de pessoal do TCDF. Considerando que Apoio à Presidência engloba

atividades tanto de controle externo, como administrativas, esse percentual pode ser considerado ainda maior.

88. Em relação às Despesas de Custeio, foi dado o enfoque patrimonial para efeito de classificação dos serviços, não seguindo exatamente o enfoque orçamentário, o qual foi abordado no tópico sobre o Balanço Orçamentário. Segue gráfico:

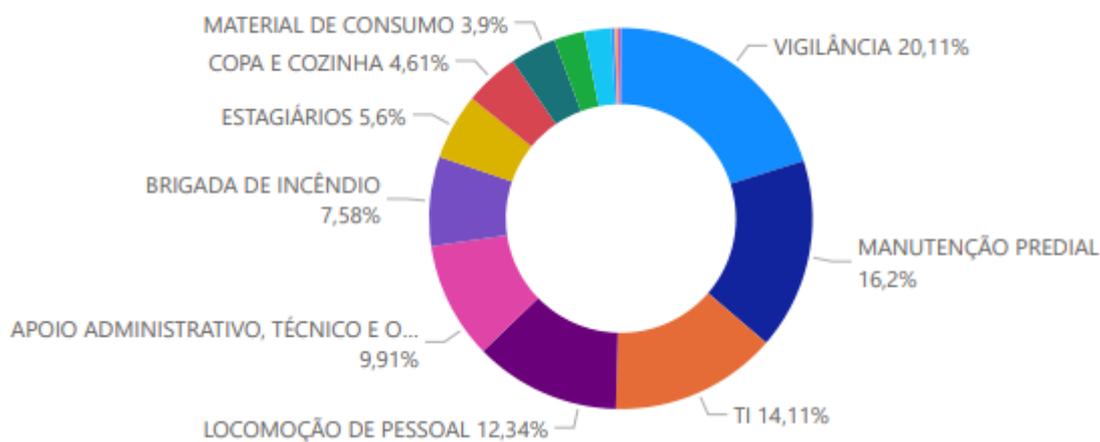


Gráfico 6 – Despesas de Custeio

89. É importante salientar alguns critérios de classificação dos serviços: a) manutenção predial engloba despesas com limpeza e conservação, somadas a manutenção de bens móveis e imóveis; b) locomoção de pessoal refere-se ao contrato de serviços de transporte (carros e motoristas) e gastos com diárias e passagens.

90. Pode-se verificar que os principais serviços são vigilância, manutenção predial e Tecnologia da Informação (TI).

### ➤ Despesa por Modalidade de Licitação

91. Apresenta-se a seguir, informações sobre o montante liquidado, por modalidade de licitação, no exercício de 2020, excluídas as despesas com folha de pagamento e aquelas em que não é aplicável a licitação (como o pagamento de diárias, ressarcimento de servidores requisitados, os acertos financeiros a servidores, dentre outras despesas que não envolvem procedimento licitatório), no montante de R\$ 34,5 milhões

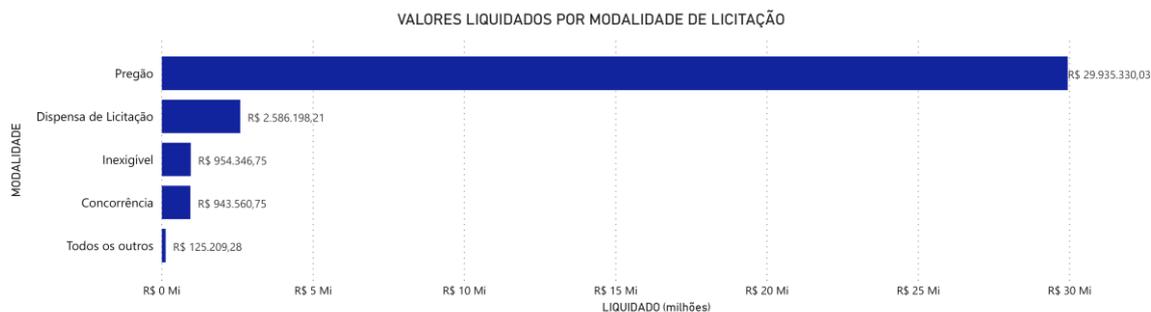


Gráfico 7- Modalidade de Licitação

92. Na execução da despesa por modalidade de licitação, o Pregão Eletrônico mostra-se predominante, totalizando 86,6% de todas as modalidades presentes, em virtude de ser aquela de maior importância para a implementação dos conceitos da Administração Gerencial nos processos de aquisição de bens e serviços comuns.

93. O Pregão é uma modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

94. Essa modalidade tem influência positiva para uma maior transparência no processo licitatório, pois as licitações podem ser acompanhadas por meio da internet, em tempo real.

95. Ressalta-se ainda que, como vantagem dessa modalidade, o processo é mais célere e menos oneroso aos cofres públicos, facilitando a fiscalização contra fraudes e atos de corrupção, uma vez que o processo é todo informatizado e transparente.

96. Importante observar que os valores logo abaixo do pregão, referem-se a despesas diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) e, juntas, alcançam o patamar de 10,2% das despesas do TCDF com fornecedores.

### ➤ Despesa por Fornecedor

97. A relação abaixo contempla os maiores fornecedores em 2020 do TCDF, ligados a despesas de custeio, sendo valores predominantemente de mão de obra alocadas em diversas atividades, como vigilância/segurança, locomoção de pessoal, limpeza e manutenção.

| CREDOR  | EMPENHADO                | LIQUIDADO                |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 72619976000158-AGIL - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA                  | R\$ 5.431.894,54         | R\$ 5.083.254,93         |
| 01615224000170-INVESTCAR VEÍCULOS LTDA                            | R\$ 4.241.764,20         | R\$ 3.476.455,63         |
| 57142978000105-BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA                       | R\$ 3.111.616,00         | R\$ 3.111.616,00         |
| 01608603000133-SERVEGEL APOIO ADM. E SUPORTE OPERACIONAL LTDA     | R\$ 3.412.152,15         | R\$ 3.013.571,35         |
| 14355750000190-Atlântico Engenharia LTDA                          | R\$ 2.803.657,66         | R\$ 2.177.526,63         |
| 10653264000106-J MACEDO PEREIRA - ME                              | R\$ 2.333.627,13         | R\$ 2.139.136,28         |
| 03935660000152-CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO     | R\$ 1.814.112,44         | R\$ 1.585.828,39         |
| 24921066000182-SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.                 | R\$ 1.571.477,52         | R\$ 1.372.960,78         |
| 23388851000159-AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA               | R\$ 1.433.481,70         | R\$ 1.313.768,78         |
| 09162855000157-PTLS SERV. DE TECNOLOGIA E ACESSORIA TÉCNICA LTDA  | R\$ 1.248.000,00         | R\$ 1.248.000,00         |
| 26433946000135-VILA RICA ENGENHARIA LTDA                          | R\$ 943.560,75           | R\$ 943.560,75           |
| 90051160000152-ALDO BORTOLINI E CIA LTDA                          | R\$ 963.830,00           | R\$ 914.868,75           |
| 03591509000144-DLF - Engenharia Comércio e Representação Ltda.    | R\$ 940.505,64           | R\$ 861.948,26           |
| 49058654000165-FLEXFORM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA                | R\$ 755.948,04           | R\$ 755.948,04           |
| 07522669000192-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.                              | R\$ 691.760,75           | R\$ 614.470,51           |
| 14534490000110-GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA-VIG. E SEG. LTDA | R\$ 642.831,97           | R\$ 589.147,83           |
| 07789113000167-LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA             | R\$ 605.199,80           | R\$ 451.199,80           |
| 24054324000170-INTELIT SERVICE LTDA                               | R\$ 442.981,32           | R\$ 332.235,99           |
| 12396695000151-AMPIA DESIGN ESPAÇOS CORPORATIVOS EIRELI           | R\$ 323.995,03           | R\$ 323.995,03           |
| 26444653000153-CETEFE-ASS.CENTRO TREIN.EDUC.FISICA ESPEC.         | R\$ 330.408,48           | R\$ 298.848,24           |
| 24933541000130-PAPER HOUSE DECORACOES LTDA.                       | R\$ 288.942,89           | R\$ 288.942,89           |
| 02593165000140-GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.      | R\$ 287.640,67           | R\$ 273.548,77           |
| 01884133000130-PASSWORD INFORMÁTICA LTDA                          | R\$ 288.108,24           | R\$ 264.099,22           |
| 11905103000117-LIGHTBASE SERV. CONSULT. EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. | R\$ 242.952,00           | R\$ 225.852,00           |
| 88766936000179-MARELI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA                 | R\$ 213.300,00           | R\$ 213.300,00           |
| 38055117000145-MATOS E RANGEL LTDA- ME                            | R\$ 202.704,71           | R\$ 185.775,50           |
| 26365896000104-FORMA STYLE SEATING ERGONOMIC LTDA                 | R\$ 179.999,72           | R\$ 179.999,72           |
| 04744134000178-SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA         | R\$ 185.279,98           | R\$ 141.635,14           |
| 00482840000138-LIDERANÇA LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA                 | R\$ 145.809,95           | R\$ 133.641,67           |
| 03620200000135-PRO SYSTEMS INFORMATICA LTDA                       | R\$ 130.998,00           | R\$ 130.998,00           |
| 08291416000118-NOROESTE COM SERV E REFOR DE MOVEIS LTDA           | R\$ 122.772,00           | R\$ 122.772,00           |
| 08736011001118-GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.      | R\$ 119.430,00           | R\$ 109.800,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 36.450.743,28</b> | <b>R\$ 32.878.706,88</b> |

\*Fornecedores com pagamentos superiores a R\$ 100mil

Fonte: Siggo

Tabela 8 – Maiores fornecedores em 2020

## 5. Inventário Físico dos Bens Permanentes e Inventário Físico do Material no Almoxarifado

98. O presente tópico será dividido entre Materiais de Consumo e Bens Patrimoniais (Móveis e Imóveis).

### 5.1. Inventário de Material de Consumo

99. De acordo com o art. 57 da Resolução TCDF nº 273/2014, a gestão dos bens de consumo do TCDF compete ao Serviço de Material (Semat), que encaminha o inventário físico-financeiro dos materiais, com periodicidade mensal, para permitir a conciliação dos valores registrados no Sistema de Material e dos valores registrados no Siggo pelo Serviço de Contabilidade (Secon), conforme Processo Eletrônico nº 32.900/2014, em trâmite no TCDF.

100. Cabe ressaltar que a conciliação realizada mensalmente ocorre com o envio, pelo Semat, do relatório das movimentações de estoque ocorridas no mês. Ao receber o relatório, o Secon confere os registros de entrada e efetua os

lançamentos de saídas e devoluções, a fim de manter a conciliação no encerramento de cada mês.

101. No exercício de 2020, não foi possível registrar os lançamentos de saídas e devoluções relativas a dezembro/2020 dentro do respectivo mês, uma vez que o Siggo estava fechado para lançamentos retroativos. Assim, todos os lançamentos foram efetuados no início de janeiro/2021.

102. Nos termos da Portaria TCDF nº 278/2020, foi constituída a Comissão incumbida de realizar o inventário físico-financeiro do material de consumo deste Tribunal, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso XI, da Resolução TCDF nº 273/2014 e no art. 3º da Portaria TCDF nº 221/2007.

103. A Comissão Inventariante foi constituída pelos servidores Sandro Alves Oliveira, Orlando Oliveira de Souza e Vanda Lúcia Rodrigues Rios.

104. Conforme Relatório (peça 17), constante no Processo nº 00600.00006065/2020-42-e em apenso, a referida comissão concluiu não ter encontrado falhas que impliquem prejuízo ao erário, pois ficou constatada boa organização do material estocado, de fácil acesso, devidamente armazenado em local de boa iluminação, e quantidade em estoque compatível com as necessidades dos usuários desta Egrégia Corte de Contas.

105. Nesse sentido, atesta que, de acordo com os levantamentos feitos no almoxarifado, os registros de material encontram-se em conformidade com o estoque físico inventariado.

## **5.2. Inventário dos Bens Patrimoniais**

106. A gestão dos bens patrimoniais do TCDF é de competência do Serviço de Patrimônio (Sepat), nos termos da Resolução TCDF nº 273/2014, art. 58, IV. Em sua atuação, o Sepat deve atender ao estabelecido pelo Decreto nº 16.109/1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do DF e dá outras providências, e pelo Decreto nº 21.909/2001, que disciplina a utilização do Sistema Geral de Patrimônio (SisGepat), pelos órgãos da administração centralizada e órgão relativamente autônomo do DF.

107. O Sepat encaminha o inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis, com periodicidade mensal, para permitir a conciliação dos valores registrados no Sisgepat e dos valores registrados no Siggo pelo Serviço de Contabilidade (Seco), conforme Processo Eletrônico nº 32.897/2014, em trâmite no TCDF.

108. No exercício de 2020, não foi possível registrar os lançamentos de incorporação de bens móveis relativas a dezembro/2020 dentro do respectivo mês, uma vez que o Siggo estava fechado para lançamentos retroativos. Assim, todos os lançamentos foram efetuados no início de janeiro/2021.

109. Nos termos da Portaria TCDF nº 277, de 2 de dezembro de 2020, foi constituída a Comissão incumbida de realizar o inventário físico dos bens patrimoniais deste Tribunal, referente ao exercício de 2020, em conformidade com o disposto no Art. 71 do Decreto nº 16.109/94 e com a Portaria TCDF nº 221/2007.

110. Esclarece-se que, em razão da pandemia ocasionada pelo COVID-19, foi publicada a Instrução Normativa nº 06/2020, da SUCON/SEE, regulamentando o parágrafo único do artigo 14, do Decreto nº 41.277, para

disciplinar, em caráter excepcional, a elaboração, a organização e os procedimentos para a realização do inventário patrimonial dos órgãos da administração centralizada e de relativa autonomia do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020.

111. Conforme Parecer nº 149/2020-CJP (peça 19, Processo nº 00600.00006887/2020-23-e, e-DOC E26C1975), a Consultoria Jurídica do TCDF cita que se extrai da leitura da mencionada Instrução Normativa, que no âmbito do Distrito Federal, em caráter excepcional e restrito ao exercício de 2020, poderá haver a dispensa da obrigatoriedade da averiguação “in loco” acerca da existência dos bens pertencentes à carga patrimonial da Unidade Administrativa, bem como, que a comissão de inventário patrimonial poderá ser composta por servidores lotados nas áreas de controle patrimonial

112. Dessa forma, após autorização da presidência para a adoção das medidas excepcionais supracitadas, a Comissão Inventariante foi constituída pelos servidores Leandro Costa Ferreira Leite e Luiz Antônio Tizoco Melgaço.

113. A referida Comissão emitiu Relatório do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis do TCDF, em 15.01.2021, constante no Processo nº 00600.00006887/2020-23-e, em apenso (peça 26, e-DOC FB1D20DC). Nesse relatório, a comissão declara que não há bens registrados nos códigos 96 –Bens Não Localizados, 99 - Bens em Processo de Tomada de Contas Especial ou 97-Bens em Cessão de Uso.

114. A comissão relata que os bens à disposição do TCDF encontram-se descentralizados aos usuários finais, por meio dos titulares dos setores responsáveis e a relação dos responsáveis pelas cargas patrimoniais encontra-se atualizada.

115. Ademais, o relatório informou que a Comissão Inventariante seguiu as normas estabelecidas para a realização do inventário anual de bens móveis e imóveis, relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e que não há diferença a consignar no relatório citado.

116. Concluídos os trabalhos, cópia do Inventário foi enviada à Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade/Secretaria de Estado de Fazenda do DF, por intermédio do Ofício nº 1/2021 - Selip -, de 15/01/2021, à peça 29 do Processo nº 00600.00006887/2020-23-e.

117. Por intermédio do Relatório do Inventário Físico (peça 26 do Processo nº 00600.00006887/2020-23-e), observa-se que o Inventário Patrimonial desta Corte, tanto para os bens móveis quanto para os imóveis, encontra-se de acordo com o preconizado na Portaria TCDF nº 221, de 5 novembro de 2007.

118. Dessa forma, pode-se afirmar que não há evidências de irregularidades na gestão dos bens móveis e imóveis do Tribunal.

## **6. Suprimentos de Fundos**

119. No decorrer do exercício em análise, foram concedidos oito suprimentos de fundos (pç 19, e-doc 58722AA8), conforme sintetizado na tabela adiante:

| R\$ 1,00                                      |                        |                      |                      |                     |
|---|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b> |                        |                      |                      |                     |
| <b>RELAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS</b>        |                        |                      |                      |                     |
| <b>EXERCÍCIO DE 2020</b>                      |                        |                      |                      |                     |
| <b>SUPRIMENTO</b>                             | <b>RESPONSÁVEL</b>     | <b>EMPENHADO</b>     | <b>CANCELADO</b>     | <b>COMPROVADO</b>   |
| 7950  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 4.000,00         | R\$ 1.064,13         | R\$ 2.935,87        |
| 7951  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 4.000,00         | R\$ 3.121,20         | R\$ 878,80          |
| 8028  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 6.000,00         | R\$ 5.813,27         | R\$ 186,73          |
| 8029  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 6.000,00         | R\$ 4.666,00         | R\$ 1.334,00        |
| 8091  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 6.000,00         | R\$ 5.600,00         | R\$ 400,00          |
| 8092  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 6.000,00         | R\$ 6.000,00         | R\$ -               |
| 8159  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 4.000,00         | R\$ 645,60           | R\$ 3.354,40        |
| 8160  | FELIPE FRANCISCO SILVA | R\$ 4.000,00         | R\$ 3.428,00         | R\$ 572,00          |
| <b>TOTAL</b>                                  |                        | <b>R\$ 40.000,00</b> | <b>R\$ 30.338,20</b> | <b>R\$ 9.661,80</b> |
| <b>TOTAL PERCENTUAL</b>                       |                        | <b>100%</b>          | <b>75,8%</b>         | <b>24,2%</b>        |

Fonte: SIGGO

Tabela 9 - Suprimento de Fundos Concedidos

120. Os processos de suprimentos de fundos executados e suas prestações de contas encontram-se arquivados no Secon, pendentes do julgamento definitivo desta TCA, conforme parágrafo único, art. 20, da Resolução nº 309/2017-TCDF.

## 7. Pronunciamento Conclusivo

121. Sob o aspecto formal, a presente Tomada de Contas Anual encontra-se em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria, em especial quanto à documentação exigida pelo art. 5º da Instrução Normativa TCDF nº 02/2020, e quanto aos Processos TCDF nºs 3.187/2020, 00600.00006065/2020-42 e 00600.00006887/2020-23 (apensos).

122. Em síntese, a composição do relatório é a seguinte:

- Relatório Anual de Atividades;
- Demonstrações Contábeis, Financeiras, Patrimoniais e Orçamentárias;
- Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal;
- Extratos bancários e respectiva conciliação dos saldos;
- Relação de devedores e de restos a pagar;
- Demonstrativo de suprimentos de fundos;
- Demonstrativo sintético da movimentação de material do almoxarifado (material de consumo); e
- Inventários de bens permanentes.

123. Sob o aspecto material ou de conteúdo, a análise apresentada demonstrou que a administração desta Corte de Contas, no exercício de 2020, observou e cumpriu rigorosamente os dispositivos legais, especialmente quanto à observância dos limites dos créditos orçamentários, à exatidão das receitas, à regularidade das despesas, inclusive aos limites de gastos com pessoal previstos na

Lei de Responsabilidade Fiscal.

124. Os procedimentos internos adotados na execução orçamentária e financeira das despesas expressam, adequadamente, as exigências dos dispositivos preconizados pela Lei Complementar nº 101/2000, pela Lei nº 4.320/1964 e pelo Decreto Distrital nº 32.598/2010.

125. Observou-se, ainda, regularidade no registro dos bens patrimoniais, assim como dos suprimentos de fundos, no caso dos ordenadores de despesas.

126. Em face do exposto, considerando que as demonstrações contábeis e demais relatórios presentes nestas contas representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Tribunal, opina-se pela regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis pela administração do TCDF no exercício de 2020.

À superior consideração.

FERNANDA VIANA DE SOUZA  
Chefe do Serviço de Contabilidade

## Lista de Tabelas

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 - Execução Orçamentária da Despesa.....                | 11 |
| Tabela 2- Balanço Orçamentário 2020 (Despesas) .....            | 13 |
| Tabela 3 – Despesa prevista x Despesa realizada (Base LOA)..... | 15 |
| Tabela 4- Demonstração das Variações Patrimoniais .....         | 16 |
| Tabela 5- Apuração de Superávit/Déficit Financeiro .....        | 17 |
| Tabela 6- Relatório de Gestão Fiscal de 2020 .....              | 18 |
| Tabela 7- Restos a Pagar Não Processados Inscritos.....         | 19 |
| Tabela 8 – Maiores fornecedores em 2020.....                    | 24 |
| Tabela 9 - Suprimento de Fundos Concedidos .....                | 27 |

## Lista de Gráficos

|  |    |
|--|----|
| Gráfico 1 - Percentual das Despesas por Grupo.....                           | 14 |
| Gráfico 2 - Comparativo da Execução Orçamentária da Despesa por Grupo.....   | 14 |
| Gráfico 3 – Trajetória mensal da Liquidação da Despesa em relação a LOA..... | 15 |
| Gráfico 4– Evolução do Índice de Gastos com Pessoal.....                     | 18 |
| Gráfico 5– Despesas (percentual) de Pessoal por Macrosetor.....              | 21 |
| Gráfico 6 – Despesas de Custeio.....   | 22 |
| Gráfico 7- Modalidade de Licitação.....                                      | 23 |

## Lista de Figuras

|  |   |
|--|---|
| Figura 1 - Mapa Estratégico do TCDF .....                    | 7 |
| Figura 2 - Organograma do TCDF (vigente em 31/12/2020) ..... | 9 |